PROCESSO N° 472/15 PROTOCOLO Nº 13.404.068-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 280/15 APROVADO EM 28/07/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: PEABIRU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 694/15 -SUED/SEED, de 01/06/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Campo Mourão, em 10/11/14, de interesse do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Peabiru que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5137/11, de 18/11/11, pelo prazo de 05 anos, a partir de 06/01/12 a 06/01/17.

O Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5137/11, de 18/11/11, pelo prazo de 03 anos, a partir de 06/01/12 a 06/01/15.

PROCESSO N° 472/15

1.1 Matriz Curricular

Matriz aprovada pelo Parecer 259/2013 – CEE em 10/07/2013

Ano de Implantação: **2014** Turnos: **Diurno e Noturno** Módulo: **40** - Carga Horária Total = **4.800h/a e 4.000 h**

Implantação: **GRADATIVA**

	DISCIPLINAS	Séries				Hora Aula	Hora Relógio
		1ª	2ª	3ª	4ª		
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2				80	67
	Biologia		3			120	100
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Filosofia	2	2	2	2	320	267
	Física			3		120	100
	Geografia	3				120	100
	História	2	2			160	133
	Língua Portuguesa e Literatura	2	2	2	3	360	300
	Matemática	2	2	2	2	320	267
	Química		2	2		160	133
	Sociologia	2	2	2	2	320	267
	Sub-total	**17**	**17**	**15**	**11**	**2400**	**2000**
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna			2		80	67
	Sub-total			**2**		**80**	**67**
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
	Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação			2		80	67
	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	Libras				2	80	67
	Literatura Infantil			2		80	67
	Metodologia de Alfabetização				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa			2		80	67
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Prática de Formação	5	5	5	5	800	666
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	2	2			160	133
	Sub Total	**13**	**13**	**15**	**19**	**2400**	**2000**
	TOTAL GERAL	**30**	**30**	**30**	**30**	**4800**	**4000**

Obs: Em cumprimento a Lei federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/2010 – SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa para o aluno.

Elaine Apª Simonelli Janguas
Res.: 612/13 - DOE: 26/02/2013

1.2 Relatório de Autoavaliação do Curso

Colégio Estadual Olavo Bilac

Ensino Fundamental, Médio e Normal

Rua: Dr. Didio Boscardin Bello, 1255 – Centro CEP:87250-000 Peabiru-Pr

Telefone: (44)3531-1912 Fax: (44)3531-2188 e-mail:bilacolao@gmail.com

Avaliação de Curso/Alunos

		Matrículas				Desistentes				Transferidos				Reprovados				Concluintes/Egres.			
		A n o				A n o				A n o				A n o				A n o			
	Série	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015
Formação de Docentes	1ª	39				02				02				06				29			
	1ª		30				--				03				07				20		
	2ª		25				--				01				06				18		
	1ª			25				4				1				1				19	
	2ª			21				--				--				2				19	
	3ª			19				--				--				1				18	
	1ª				28																
	2ª				19																
	3ª				19																
	4ª				18																

1.3 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 294/14, de 06/11/14, do NRE de Campo Mourão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Maria Cristina de Almeida Covessi, licenciada em Letras, Nilva Nunes de Oliveira, licenciada em Matemática e Chirley Augusto da Silva Moura, licenciada em Matemática, após análise documental e verificação *in loco,* emitiu laudo técnico constatando a veracidade das declarações as condições necessárias para o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

Consta à fl.143, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Campo Mourão, de 10/11/14, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 595/15 – CEF/SEED é favorável ao reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 73/15 – DET/SEED encaminha ao CEE/PR o processo de reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a referida instituição de ensino contempla todas as exigências, referentes às instalações físicas; materiais; corpo administrativo, docente e pedagógico; Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico, necessárias para o adequado funcionamento do curso.

A instituição apresentou Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros, solicitando o Plano de Segurança contra Incêndios e Pânico e Laudo da Vigilância Sanitária com vigência até 10/10/15.

Foi apensado ao processo, em 16/06/15, o relatório de autoavaliação do curso. (fl.182)

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Peabiru, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 06/01/12 e por mais 05 anos, contados a partir de 06/01/15 a 06/01/20, de acordo com as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

PROCESSO N° 472/15

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 28 de julho de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE